



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 007 DE 05 DE fevereiro DE 1996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Apresentando-lhes protestos de consideração e amizade, encaminho para apreciação plenária dessa Casa de Leis o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a transferência de numerário ao 2º Batalhão de Polícia Militar, onde expõe os motivos que me convenceram a levar a questão até Vossas Excelências, por julgá-los de relevância para um problema que afeta bem de perto a nossa população: sua própria segurança.

Nessa premissa e, face às proximidades dos festejos carnavalescos, solicito tramitação da presente propositura em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 05 de fevereiro de 1996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 05 DE Fevereiro DE 1996.

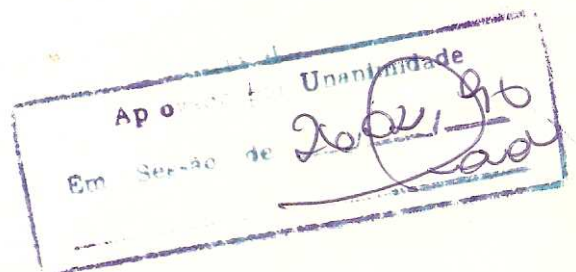
**Autoriza repasse de numerário
ao 2º Batalhão de Polícia Mili-
tar, abre Crédito Especial e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a repassar, via convênio, ao 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede nesta cidade a importância de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) destinada à aquisição, por parte do citado órgão, com conseqüente inclusão em seu patrimônio, do seguinte equipamento e vestuário:

- a) 08 (oito) rádios portáteis, frequência em VHF, com carregador de baterias;
- b) 60 (sessenta) conjuntos de fardamento de instrução, constituídos de camisas (gandolas) e calças.

Art. 2º - O ordenador de despesa do órgão favorecido, fica obrigado a efetuar os processamentos exigidos pelas Leis Federais nºs. 4.320/64 e 8.666/93, bem como normas e regulamentos do Tribunal de Contas do Estado.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser feita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da liberação do numerário, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Para atender aos encargos constantes desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito especial no valor estipulado no artigo primeiro, dentro da seguinte rubrica: 02.01.06.30.177.1074-3222.

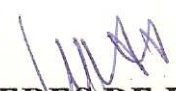
Parágrafo Único - A cobertura do Crédito especial aberto neste artigo, será feita pela anulação parcial e no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.2005 - 3132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 05 de fevereiro de 1996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Of. nº 029/CMDO/96

Barra do Garças-MT, 31 de Janeiro de 1996

Do Ten Cel PM Edson Leite da Silva - Cmt
do 2º BPM

Ao Exmº Sr. Wilmar Peres de Farias - MD
Prefeito de Barra do Garças - MT.

Assunto: Solicitação (faz).

Anexo : Orçamento da Px som e Imagem
Orçamento da Cisne Confeccões.


A Câmara Municipal
Exmº Sr. Wilmar Peres de Farias
Assunto: Solicitação
Orçamento da Px som e Imagem
Orçamento da Cisne Confeccões
01/01/96
Edson Leite da Silva
02-2-96
WPA

Conforme entendimentos anteriormente ,
apresentamos através do presente, os orçamentos dos rádios portáteis
feitos na Px som e Imagem em Aragarças-GO e dos fardamentos realizado
na cisne confecções em Cuiabá-MT, sendo que as referidas firmas
apresentaram as cotações mais baixas.

Outrossim salientamos que tais
aquisições, se viabilizadas, dotará o 2º BPM de meios necessários ao
emprego de um maior efetivo para o policiamento e de forma mais eficaz
com a estruturação da nossa rede de comunicação, visando justamente o
período carnavalesco que se aproxima e em qualquer outra eventualidade.

Contando com vossa valiosa colaboração,
subscrevemo-nos apresentando os nossos protestos de real estima e
consideração, reafirmando que as portas do 2º BPM estão sempre abertas a
V. Exª e funcionários.

Apresento nossos protestos de estima e
distinta consideração.


EDSON LEITE DA SILVA - Ten Cel PM
Comandante do 2º BPM

PX Som e Imagem

J. Lares Pereira

comércio varejista de máquinas e aparelhos elétricos

Av. Ministro João Alberto, 26

Aragarças - Goiás

Data 31/10/196

Senhor 2º Batalhão Polívia Militar

Endereço Rua Francisco Lima S/O

Cidade Barra do Garças Estado MT

Quant.	ESPÉCIE	Preços
08	HT. VHF - MOVEL	
08	Carregador de Bateria	
	Valor unidade	
	1550,00	
	Valor total	4400,00
	Desconto	200,00
	Orçamento	4200,00
	01.495.043.0001.50	
	J. Lares Pereira	
	Av. Min. João Alberto, 26	
	Cep. 76.890	
	Aragarças	

assinatura do comprador

assinatura do vendedor

C I S N E C O N F E C Ç O E S

ENDEREÇO: Avenida do CPA. S/Nº

REFERENCIA: Em frente o Quartel do Comando Geral.

FONE PARA CONTATO: 065-641-1518 Cuiabá-Mt.

L I C I T A Ç Ã O

- 01 - 60 (sessenta) ~~A~~ aparelhos de Farda de Instrução.
- 02 - 25,00 (vinte e cinco reais) custa cada aparelho.
- 03 - Entrada no Pedido 50% (cinquenta por cento), valor 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- 04 - Na entrega do Material mais 50% (cinquenta por cento) valor 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- 05 - Prazo para a entrega 10 (dez) à 15 (quinze) dias.
- 06 - Valor total... 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Cuiabá-Mt em, 31 de Janeiro 1.996.

DAVI - VENDEDOR



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº
de autoria do

007/86
EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em

26/02/86


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO ELPHIRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro





Estado de Mato Grosso

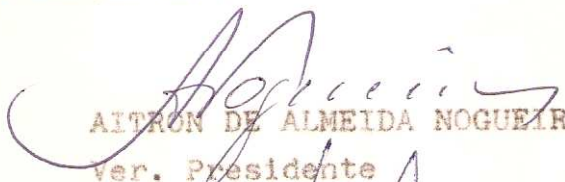
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,


AITON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Decreto de lei nº 007/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
HIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS:

Freitas

Assinatura do Vereador

26/02/96

Freitas